

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**

**PROJETO DE LEI N.º 006/2017**

**PROTOCOLO**  
CAM PONTAL DO ARAGUAIA-MT  
Nº 8932 Livro 06 fls 32  
data 05 / 05 /17 hora 14:25  
Funcionário

“Institui a campanha permanente de conscientização da depressão infantil e na adolescência no âmbito municipal e dá outras providências.”

**GERSON ROSA DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito Municipal.

**Parágrafo único** – O Executivo Municipal nomeará uma equipe de profissionais vinculados ao tema e que integram o quadro de servidores da Prefeitura Municipal para executarem a campanha.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Pontal do Araguaia/MT  
Maria Glória da Silva  
1ª Secretaria



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**

**JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei em apreço institui a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito Municipal.

O Executivo nomeará servidores que compõem o quadro de profissionais da Prefeitura para executarem o programa.

Em todo o Brasil sempre se tem notícias de crianças e principalmente adolescentes que chegam a tirar a própria vida devido à depressão, por isso é necessário políticas públicas para minimizar esse problema que infelizmente é uma realidade em todos os municípios brasileiros.

Pelos motivos acima apresentados e ante a relevância da matéria, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

**Pontal do Araguaia-MT, 08 de maio de 2017.**

**CLAUDIO VINICIUS CASTRO DE FREITAS**  
**VEREADOR – PDT**

C. M. de Pontal do Araguaia/MT  
Maria Glória da Silva  
1<sup>a</sup> Secretaria